



<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>HUMBERTO PIMENTEL</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Ouvidor do Ministério Público
<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela Péricles Gama de Lima Filho	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Atos

#### ATO DE APOSENTADORIA Nº 02/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 143, inciso V, da Constituição Estadual, e artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 15/1996, tendo em vista o que consta do Processos PGJ/GED nºs 20.08.1365.0007009/2025-68 e 20.08.0284.0005950/2026-59, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade mínima à Doutora MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, Promotora de Justiça, de 3ª entrância, do Quadro do Ministério Público do Estado de Alagoas, matrícula nº 69131, CPF nº 952.224.058-34, com proventos integrais, com garantia à paridade e integralidade, com base nas regras contidas no artigo 27, § 2º, I, da Lei Complementar Estadual nº 52/2019, de 30 de dezembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2026.

Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 29 de abril de 2026.

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO PGJ Nº 05/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996,

RESOLVE: Art. 1º Dispensar do expediente de trabalho os servidores que se inscreverem e comprovarem o comparecimento presencial no Curso de Taxonomia, a ser realizado no dia 4 de maio, das 10h às 12h e às mentorias de taxonomia, que serão realizadas nos dias 15 e 29 de maio de 2026, das 9h às 12h.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 29 abril de 2026.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

**Despachos do Procurador-Geral de Justiça**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 29 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00002733-5.

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 758-774, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise.

Proc: 01.2024.00003675-6.

Interessado: Denúncia anônima.

Assunto: Fraude em Licitação ou Contrato.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 9546-9603, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise.

Proc: 01.2025.00001523-2.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 43-48, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise.

Proc: 01.2025.00005736-6.

Interessado: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E LAVAGEM DE BENS - GAESF/MPAL.

Assunto: Crimes da Lei de licitações.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 717-868, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise.

Proc: 01.2026.00000437-2.

Interessado: Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NUCAP).

Assunto: Inconstitucionalidade Material.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 30-32, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise.

Proc: 01.2026.00000491-7.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto: Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 636, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para adoção de medidas ulteriores.

Proc: 01.2026.00001772-3.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto: Desobediência.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001837-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00012492-8.

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Ministério dos Direitos Humanos.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:02.2025.00014289-2.

Interessado: 26ª Vara Cível da Capital / Família - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:02.2026.00001725-6.

Interessado: CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:02.2026.00002067-2.

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2026.00002797-6.

Interessado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – CHEFIA DE GABINETE - ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 01.2024.00004598-8.

Proc: 02.2026.00004995-9.

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004996-0.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2026.00005020-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Murici - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2026.00005021-1.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00005116-5.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2026.00005123-2.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

GED: nº 20.08.0284.0005980/2026-25

Interessado: MJSP - POLÍCIA FEDERAL/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS - SR/PF/AL

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

GED: nº 20.08.1365.0007009/2025-68

Interessado: MARIA JOSE ALVES DA SILVA.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria jurídica com a seguinte ementa: "Previdenciário. Aposentadoria Voluntária. Transição. Inexistência de direito adquirido. Reforma da Previdência, assegurando a transição nos termos da Lei Complementar nº 52/2019. Cumprimento dos requisitos para a concessão da aposentadoria. Aplicação do art. 27, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 52/2019. Tempo de contribuição, serviço público, tempo na carreira e idade. Pelo deferimento da concessão da aposentação, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 27, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 52, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 31 de dezembro de 2019". Lavre-se o respectivo ato. Encaminhem-se os autos à DRH, e em seguida ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

GED: nº 20.08.1482.0000002/2026-95

Interessado: LEONARDO NOVAES BASTOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a ausência de norma regulamentadora sob o tema, remetam-se os autos ao Colégio de Procuradores de Justiça para os devidos fins.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 29 de abril de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1296.0000334/2025-35

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ

Assunto: Solicita prorrogação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo – Pedido de Providências. Serviço contínuo e necessário. Prorrogação e reajuste dos valores do Contrato PGJ nº 08/2022 de locação de veículos com e sem condutor. Reequilíbrio econômico-financeiro. Previsão expressa nas cláusulas segunda e sexta do contrato. Justificativa do pedido. Possibilidade. Pedido tempestivo. Orçamento nº. 23/2026. Manifestação da Comissão de Renegociação. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Regularidade jurídica e fiscal da empresa. Aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0008702/2026-41

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica e nos limites apresentados pela DPO. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0284.0005831/2026-71

Interessado: Associação de Mulheres Empreendedoras Quero Bis de Lago do Mato

Assunto: Solicita cadastramento – Edital nº 02/2025.

Despacho: O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Comissão instituída com finalidade de executar o Edital n. 02/2025, nos termos da Portaria PGJ nº 304, de 21 de maio de 2025 e do parecer jurídico da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça no expediente nº 20.08.0284.0005831/2026-71, resolve indeferir o cadastramento da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS QUERO BIS DA LAGOA DO MATO, tendo em vista o disposto no item 1.1 do referido edital.

GED: 20.08.0284.0005837/2026-06

Interessado: Espaço Cultural Sara Kali

Assunto: Solicita cadastramento – Edital nº 02/2025.

Despacho: O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Comissão instituída com finalidade de executar o Edital n. 02/2025, nos termos da Portaria PGJ nº 304, de 21 de maio de 2025 e do parecer jurídico da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça no expediente nº 20.08.0284.0005831/2026-71, resolve indeferir o cadastramento da pessoa jurídica ESPAÇO CULTURAL SARA KALI, tendo em vista o disposto no item 1.1 do referido edital.

GED: 20.08.0284.0005827/2026-82



Interessado: Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Fazenda Velha.

Assunto: Solicita cadastramento – Edital nº 02/2025.

Despacho: O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Comissão instituída com finalidade de executar o Edital n. 02/2025, nos termos da Portaria PGJ nº 304, de 21 de maio de 2025 e do parecer jurídico da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça no expediente nº 20.08.0284.0005827/2026-82, resolve deferir o cadastramento, que tem por objeto a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição, pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, em favor da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO FAZENDA VELHA, inscrita no CNPJ: 17.378.411/0001-18.

GED: 20.08.0284.0005817/2026-61

Interessado: Associação Amor Perfeito Azul

Assunto: Solicita cadastramento – Edital nº 02/2025.

Despacho: O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Comissão instituída com finalidade de executar o Edital n. 02/2025, nos termos da Portaria PGJ nº 304, de 21 de maio de 2025 e do parecer jurídico da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça no expediente nº 20.08.0284.0005817/2026-61, resolve deferir o cadastramento, que tem por objeto a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição, pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, em favor da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL, inscrita no CNPJ: 24.967.955/0001-80.

GED: 20.08.0284.0005838/2026-76

Interessado: Associação dos Artesãos e Artesãs Profissionais de Arapiraca e Região - AAAPAR

Assunto: Solicita cadastramento – Edital nº 02/2025.

Despacho: O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Comissão instituída com finalidade de executar o Edital n. 02/2025, nos termos da Portaria PGJ nº 304, de 21 de maio de 2025 e do parecer jurídico da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça no expediente nº 20.08.0284.0005838/2026-76, resolve deferir o cadastramento, que tem por objeto a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição, pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, em favor da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTESÃS PROFISSIONAIS DE ARAPIRACA E REGIÃO (AAAPAR), inscrita no CNPJ: 34.473.227/0001-41.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 27 de Abril de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

#### Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 29 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. SAJMP n. 02.2024.00005899-4

Interessado: Setor de Interlocução CNMP

Assunto: Requerimento de providências. “Decisões dos Órgãos Colegiados do MP”

Despacho: Ao considerar as medidas adotadas no âmbito do expediente GED n. 20.08.0284.0003760/2024-25, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005981/2026-95

Interessado: Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto, Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos em Sentido Estrito – GNDHs.

Assunto: OFC/001/GNDH. Convite para reunião do Grupo Nacional de Direitos Humanos – 11 e 12 de maio de 2026 (Brasília/DF).

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, aos membros desta unidade ministerial que integram o Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG, para ciência. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005982/2026-68

Interessado: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: OFÍCIO nº 21/2026/CPE. 4º Congresso Nacional dos Comunicadores do Ministério Público brasileiro.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa do



Ofício n. 152/2026-GAB/PGJ, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005983/2026-41

Interessado: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 5/2026/CPE. Convite. 4º Congresso Nacional dos Comunicadores do Ministério Público brasileiro.

Despacho: 1. Ao considerar a correlação das matérias, vincule-se estes autos ao expediente GED n. 20.08.0284.0005982/2026-68. 2. Em seguida, arquivem-se estes autos digitais.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005985/2026-84

Interessado: Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur Presidente da Linha Unificada do Ministério Público Estratégico (LUME)

Assunto: Ofício nº 04/2026/LUME/CNPG. Atualização Tema Repetitivo n. 1.397 (STJ)

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 29 de abril de 2026.

Marcondes Batista Ayres  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel  
Procurador de Justiça

#### Portarias

PORTARIA PGJ nº 259, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. FERNANDA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, 15ª Promotora de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 16ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento do titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 260, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. HERMANN BRITO DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR, 5º Promotor de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, durante o afastamento da titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 261, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, 12ª Promotora de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, durante o afastamento do titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça



**PORTARIA PGJ nº 262, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, 5º Promotor de Justiça de Rio Largo, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, durante o mês de maio do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ nº 263, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. AMÉLIA ADRIANA DE CARVALHO CAMPELO, 50ª Promotora de Justiça da Capital, para atuar, sem prejuízo de suas atuais funções, conjunta ou separadamente, com o Promotor de Justiça titular, na 56ª Promotoria de Justiça da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

**Plantão**

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	MAIO  SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	1º a 3	5ª PJ: Dr. Hermann Brito de Araújo Lima Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	MAIO  PALMEIRA DOS ÍNDIOS	1º a 3	2ª PJ: Dr. Ricardo de Souza Libório
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha	MAIO		



Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	SANTANA DO IPANEMA	1º a 3	3ª PJ: Dra. Shanya Maria de Espíndola Dantas
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	MAIO		
	PENEDO	1º a 3	1ª PJ: Dr. João Batista Santos Filho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	MAIO		
	MURICI	1º a 3	Dra. Ilda Regina Reis Santos

\*Republicado

## Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009078/2026-74

Interessado: Beatriz Cabral de Castro – Analista desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009077/2026-04

Interessado: Dra. Mirya Tavares Pinto Cardoso Ferro – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.



GED: 20.08.1365.0006996/2026-31

Interessado: Maryna Graciele Araújo Fernandes – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando adiamento das férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009074/2026-85

Interessado: Dr. Antônio Luis Vilas Boas Sousa – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0008874/2026-53

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos - Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo promoção funcional.

Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível V, PGJ B3 para Classe A, nível I, PGJ B3. Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009031/2026-82

Interessado: Taynah Machado Lisboa Rabelo – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível III, PGJ C2 para Classe A, nível IV, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009050/2026-54

Interessado: Dr. Dênis Guimarães de Oliveira – Promotor de Justiça

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 29 de Abril de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 320, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0008897/2025-14, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva CAMILA VILELA CAVALCANTI SETTON, Analista do Ministério Público – Área Gestão Pública, para a Classe A, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 26 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

\*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 328, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009031/2026-82,



RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, Analista do Ministério Público – Área de Engenharia Civil, para a Classe C, nível IV, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 26 de abril de 2026.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 329, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0008874/2026-53, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção do servidor efetivo JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialidade Tecnologia da Informação, para a Classe A nível I, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 27 de abril de 2026.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

---

## Diretoria Geral

---

### Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ: 12.472.734/0001-52).

Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A. (CNPJ nº 61.074.175/0001-38)

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 04/2025, estendendo-se pelo período de 14/04/2026 a 13/04/2027, face previsão da cláusula terceira, bem como o reajuste de preços mediante aplicação de 3,81% do IPCA, face previsão da cláusula nona, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000333/2025-62.

Valor: R\$ 3.914,65 (três mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 13/04/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Alexandre Ponciano Serra e Thales Eduardo Lemos (Representantes da Contratada).

EXTRATO DE ENTENDIMENTO ENTRE A UNIVERSIDADE DE COIMBRA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Objeto: presente documento tem como objetivo fundamental o mútuo acordo das Partes no estabelecimento de cooperação acadêmica, científica e cultural, a envolver o CEDOUA - Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Finalidade: Cumprir o objetivo previsto e desenvolver atividades conjuntas visando, nomeadamente:

- Participação conjunta em seminários, colóquios, conferências, congressos e outros eventos de índole acadêmica;
- Elaboração de atividades conjuntas de pesquisa;
- Atividades de intercâmbio cultural;
- Participação conjunta em cursos internacionais;
- Outras atividades consideradas de interesse mútuo.

Vigência: 22/04/2031

Data de assinatura: 22/04/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); João Nuno Calvão da Silva (Vice-Reitor da UC); Marcus Rômulo Maia de Mello (Diretor da ESMAL) e Pedro Costa Gonçalves (Diretor da FDUC)



## Promotorias de Justiça

### Portarias

Nº 09.2026.00000679-2

Portaria Nº 0019/2026/06PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 64ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos fundamentos nos arts. 129, inciso II da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e artigo 9º, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que é atribuição institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme dispõe o art. 144, caput da Constituição da República, caracterizando-se, pois, como direito difuso da sociedade;

CONSIDERANDO que aportou nesta 6ª PJC notícia de fato dando conta de eventual prática delitiva;

CONSIDERANDO que em face das evidências obtidas e a míngua de elementos mínimos para subsidiar eventuais providências na seara criminal, faz-se necessário a instauração do competente Inquérito Policial;

CONSIDERANDO que toda a formação probatória na fase inquisitorial e processual possui como destinatário principal o Ministério Público, detentor do ônus de levar aos autos elementos configuradores da infração penal e de sua autoria, sendo que qualquer vício que macule a prova coletada e produzida pode resultar no ônus imputado ao órgão de acusação;

CONSIDERANDO fazer-se necessário que se busque a verdade real, de modo a fornecer subsídios para que o Órgão Ministerial possa formar a opinião delicti e propiciar a autoridade julgadora elementos de convicção necessários e suficientes à condenação de possíveis autores de ilícitos criminais;

CONSIDERANDO que, inicialmente, restou instaurada a Notícia de Fato nº e transcorridos mais de 120 (cento e vinte) dias, termo final para sua apreciação, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade da realização de atos a fim de consubstanciar a apuração do fato em tela, haja vista o decurso prazal em sede de Notícia de Fato:

RESOLVE converter a Notícia de Fato no presente Procedimento Administrativo com o fito de apurar os fatos e circunstâncias delineados alhures, promovendo as diligências a seguir explicitadas:

- 1) Autue-se e registre-se o presente Procedimento Administrativo através do sistema SAJ/MP;
- 2) Expeça-se ofício endereçado ao Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas, a fim de que envie a esta 6ª PJC informações acerca do envio ou não do relatório conclusivo das investigações ao NIMP - Núcleo de Inquéritos do Ministério Público, tendo em conta a imprescindibilidade da realização desse ato para a formação da opinião delicti do Órgão Ministerial;
- 3) Realizem-se as demais diligências pertinentes ao feito;
- 4) Publique-se, intime-se, cumpra-se.
- 5) Uma vez comprovada a instauração e finalização do IP, archive-se o PA.

Maceió, 29 de abril de 2026

Bolívar Cruz Ferro

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000515-0

### PORTARIA Nº 0018/2026/61PJ-Capit.

**EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM MACEIÓ.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos em Maceió; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da isonomia e da dignidade humana; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, III, da CF, que estabelece como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza, da marginalização, além da redução das desigualdades sociais; CONSIDERANDO a assistência aos desamparados, como uma das espécies de direitos sociais, consignados no art. 6º, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o teor do art. 203, caput, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a assistência social como direito de quem dela necessitar; CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 8.742/1993, de 7 de dezembro de 1993, que trata da Organização da



Assistência Social (LOAS), em seu art. 1º, estabelece a obrigação do Estado em garantir o mínimo existencial a seus cidadãos, inclusive através da efetivação da assistência social, a ser prestada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade; CONSIDERANDO o teor do art. 4º, inciso IV, da Lei nº 8.742/1993, que assegura a garantia de acesso às ações e serviços de assistência social, sem haver discriminação de qualquer natureza; CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da LOAS (Lei n. 8.742/1993), que estabelece ser competência dos Municípios a execução direta dos serviços socioassistenciais; CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que prevê a concessão de benefícios eventuais para atender, dentre outras, situações de vulnerabilidade temporária; CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307/2007, que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais de que trata a Lei nº 8.742/1993; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.699/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.168/2022, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais na assistência social; CONSIDERANDO que os benefícios eventuais devem ser ofertados de forma contínua, célere e suficiente para atender às necessidades básicas dos usuários da política de assistência social; CONSIDERANDO ter aportado nesta Promotoria a notícia de que pessoa em situação de vulnerabilidade social estaria enfrentando situação de insegurança alimentar; CONSIDERANDO que a citada manifestação retrata possível falha na prestação do serviço público de concessão de benefício eventual, consistente na doação de cestas básicas; CONSIDERANDO a importância de assegurar a segurança alimentar e nutricional às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social; CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventual irregularidade, omissão ou deficiência na execução da política pública de assistência social no âmbito municipal; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: “Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;” Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para ACOMPANHAR E FISCALIZAR A POLÍTICA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM MACEIÓ. Isto posto, é, ainda, a presente Portaria para determinar, inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, à Ouvidoria do Ministério Público, às três Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal, à SEMDES, ao CMAS e ao noticiante, remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Oficie-se à SEMDES para que, no prazo de 20 dias, dias informe: a) os critérios atualmente adotados para a concessão de benefício eventual de doação de cestas básicas; b) esclareça o fluxo de atendimento dos usuários que solicitam o referido benefício; c) informe a quantidade de cestas básicas distribuídas nos últimos 12 meses; d) esclareça se há lista de espera e o respectivo tempo médio de atendimento e e) encaminhe cópia de eventual regulamentação municipal sobre o tema; 4. Oficie-se, ainda, à SEMDES para que determine ao CRAS mais próximo da localidade do manifestante que, no prazo de 10 dias: a) averigue sua situação socioeconômica do manifestante; b) avalie a necessidade de concessão imediata de benefício eventual; c) elabore relatório circunstanciado a ser entregue a esta Promotoria; 5. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado.

Maceió, 28 de março de 2026.

**Alexandra Beurlen**  
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000635-9

Portaria nº 0012/2026/01PJ-SMCAp, de 27 de abril de 2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, com atribuições de matéria de infância e juventude, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de



instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei n.º 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto relatado a esta Promotoria de Justiça pelo Conselho Tutelar do município de Barra de São Miguel, noticiando a ocorrência de maus-tratos contra criança, praticados pelo genitor desta;

CONSIDERANDO que os fatos foram inicialmente apurados através da Notícia de Fato nº 01.2025.00005740-0, cujo prazo de tramitação se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do acompanhamento da situação familiar na qual está inserido o infante, especialmente diante das intervenções já realizadas pelos entes que compõem a rede de proteção;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante a conversão da aludida Notícia de Fato, determinando, desde logo, as seguintes providências:

a) seja providenciada a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

Após, retorne o presente procedimento para análise.

Cumpra-se.

São Miguel dos CamposAL, 27 de abril de 2026

Rodrigo Soares da Silva  
Promotor de Justiça